



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
SECRETARIA DA ECONOMIA DA CULTURA  
DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03, DLLLB/SEC/MINC DE 06 DE JULHO DE 2018**

**Prêmio de Incentivo à Publicação Literária, 200 Anos de Independência**

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cultura - MinC, neste ato representado pelo Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLLB da Secretaria da Economia da Cultura - SEC, torna público o Prêmio de Incentivo à Publicação Literária, 200 Anos de Independência, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

O presente Edital é fundamentado na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, no Plano Nacional de Cultura (PNC), especialmente no disposto em seu art. 1º, inciso V, e art. 13, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, no Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL).

O presente Edital subordina-se aos princípios enunciados no artigo 215 e no §1º do artigo 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil; à Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O Prêmio de Incentivo à Publicação Literária, 200 Anos de Independência atende aos princípios e diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL). São objetivos deste edital:

- a) cumprir as diretrizes formuladas pelo Plano Plurianual do Governo Federal e pelo Plano Nacional de Cultura;
- b) promover, valorizar e difundir a literatura brasileira e a circulação de autores, com ênfase na bibliodiversidade;
- c) estimular a formação de leitores e práticas de leitura; e
- d) difundir, promover e incentivar produções literárias que abordem de forma livre a temática do Bicentenário da Independência do Brasil.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto deste edital é a seleção e premiação de obras literárias inéditas em português do Brasil, que abordem de forma livre a temática do Bicentenário da Independência do Brasil.

2.2. Entende-se por inédita, obra que não tenha sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral (inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet), antes da inscrição no Concurso, até a divulgação do resultado e entrega dos prêmios aos vencedores.

2.3. Para fins deste Edital, será considerada a definição do gênero literário expressa pelo autor ou representante legal no ato do preenchimento da ficha de inscrição;

2.4. A obra deverá contemplar de modo livre o Bicentenário da Independência do Brasil.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O recurso orçamentário disponibilizado à execução deste Edital tem o aporte no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do Programa Cultura 2027: Preservação, Promoção e Acesso, Ação orçamentária 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, oriundos do Fundo Nacional da Cultura – FNC.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O referido Edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

### **5. DA PREMIAÇÃO**

5.1. Serão contempladas 25 (vinte e cinco) obras literárias inéditas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), respeitando a ordem de classificação neste edital.

5.2. O valor correspondente aos impostos/tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

5.3. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, que tenha o candidato premiado como único titular da conta, não sendo aceitas contas poupanças de outros bancos.

5.4. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do edital, por parte do proponente contemplado, o prêmio será destinado a outro proponente aprovado, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

### **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. Poderão participar do Prêmio pessoas físicas brasileiras ou naturalizadas.

6.2. Somente serão habilitadas obras inéditas em língua portuguesa brasileira.

6.3. Não será premiada mais de uma obra por autor.

6.4. No caso de envio de mais de uma obra será considerada a última obra inscrita.

6.5. É vedada a inscrição de obras publicadas com o apoio do Ministério da Cultura ou coeditadas por este;

6.6. A data de inscrição compreenderá o período de 6 de julho de 2018 a 11 de setembro de 2018. Serão aceitas inscrições postadas até o dia 11 de setembro, valendo como comprovante de envio a data de postagem que consta no carimbo da agência expedidora. As inscrições devem chegar ao endereço indicado no subitem 6.10.2 com a etiqueta Prêmio de Incentivo à Publicação Literária, 200 Anos de Independência;

6.7. Somente serão aceitas inscrições postadas pelos Correios.

6.8. As inscrições são gratuitas, cabendo ao candidato arcar com o ônus da participação neste Prêmio Literário, como despesas com correio, cópias e emissão de documentos.

6.9. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, por via postal, inclusive para os residentes em Brasília;

6.10. As inscrições devem atender às seguintes orientações:

6.10.1. Preencher por completo e assinar os formulários de ficha de inscrição (Anexo I), de declaração de autoria (Anexo II), do termo de doação (Anexo III), da declaração de concordância (Anexo IV) e de autorização do responsável para candidato menor de idade (Anexo V), quando for o caso, com letra legível ou no formato digital, disponível no endereço eletrônico <http://www.cultura.gov.br/editais-da-cultura>;

6.10.2. Encaminhar 4 (quatro) cópias da obra impressa por via postal, preferencialmente na forma de AR ou SEDEX, para avaliação da Comissão Julgadora, devidamente acompanhadas dos anexos citados no subitem 6.10.1 para o endereço abaixo:

Prêmio de Incentivo à Publicação Literária, 200 Anos de Independência – 2018  
Endereço: SCS, Quadra 09, Lote C Torre B – 10º andar. Ed. Parque Cidade Corporate.

Brasília-DF

CEP: 70308-200.

6.11. Orientações para envio das obras literárias inéditas:

a) o texto deverá ser digitado preferencialmente em fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entrelinhas 1,5 cm; 3,0 cm nas margens superior e esquerda e, nas margens inferior e direita, 2,0 cm, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), impresso em papel A4;

6.12. Junto à inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de motorista e CPF, quando não constar nos documentos anteriores;

b) caso o autor seja menor de idade, Autorização do Responsável para Candidato Menor de Idade (Anexo V), fotocópia da Cédula de Identidade, ou Carteira de motorista, e CPF quando não constar nos documentos anteriores; e

c) Declaração de Autoria (Anexo II) devidamente preenchida.

6.13. No caso de obra literária com mais de um autor, a inscrição deve ser feita por um dos autores apenas e, caso o livro seja vencedor, aos autores caberá a divisão do referido prêmio.

6.14. A inscrição neste Prêmio Literário implica a aceitação pelo candidato dos termos deste Edital na sua totalidade.

6.15. A falta ou incompletude de um dos documentos implicará na inabilitação da inscrição pretendida.

## **7. DAS PROIBIÇÕES**

7.1. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) integrantes das Comissões Julgadoras e de seus parentes ou afins, servidores, estagiários, prestadores de serviços terceirizados e/ou pesquisadores vinculados ao Ministério da Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.2. O candidato deverá apresentar declaração negando a ocorrência destas hipóteses, como parte da documentação complementar (Anexo IV).

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A fase de habilitação é eliminatória, se inicia com o término do prazo de inscrição, e será realizada por uma comissão técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

8.2. Compete ao Diretor do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLB) designar uma Comissão Técnica composta por servidores do quadro do MinC para proceder à habilitação das propostas inscritas.

8.3. A Comissão Técnica de Habilitação, responsável pela verificação dos requisitos mínimos listados nos itens 6 e seus subitens, terá no mínimo 12 (doze) membros, sendo 6 titulares e 6 suplentes, e será composta por servidores públicos com experiência na área administrativa.

8.4. A presidência da Comissão Técnica de Habilitação será exercida pelo Diretor do DLLLB ou por pessoa por ele designada.

8.5. Compete à Comissão Técnica de Habilitação a avaliação dos requisitos inerentes à inscrição da proposta pela entidade.

8.6. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos no item 6, e seus subitens, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de inscrição;

b) não apresentarem os documentos exigidos; e/ou

c) se enquadrarem no item 7 deste Edital.

8.7. A publicação no Diário Oficial da União da lista de membros da Comissão Técnica de Habilitação ocorrerá concomitante à publicação da lista das iniciativas habilitadas, em ato do DLLLB.

8.8. Caso seja identificada pela Comissão de Habilitação pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, a proposta do candidato será arquivada.

8.9. A relação dos candidatos habilitados e inabilitados será divulgada no Diário Oficial da União, no sítio do MinC <http://www.cultura.gov.br/editais-da-cultura>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## **9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DOS INABILITADOS**

9.1. Caberá Pedido de Reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação para as propostas inabilitadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado, não cabendo apresentação de documentos posteriores ao prazo de inscrições ou pedido de qualquer alteração da proposta inscrita.

9.2. O pedido de reconsideração deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada pelo proponente, exclusivamente por e-mail, em formulário específico (Anexo VI – Modelo de Pedido de Reconsideração), ao seguinte endereço eletrônico: [premioliterario200anos@cultura.gov.br](mailto:premioliterario200anos@cultura.gov.br).

9.3. O resultado final dos proponentes habilitados e inabilitados será publicado no Diário Oficial da União e no sítio do Ministério da Cultura, contendo:

a) nome da obra;

b) nome do candidato;

c) município e unidade da Federação; e

d) razão da inabilitação.

## **10. DA AVALIAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO**

10.1. A Comissão de Seleção será instituída pelo Diretor de Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, por meio de Portaria, e composta por, no mínimo, 06 (seis) membros de reconhecida atuação na área e capacidade de julgamento nos campos de abrangência deste edital, professores universitários de atuação evidenciada, profissionais destacados no meio literário, de tradução e no mercado editorial do país, e notório saber na área.

10.2. A Comissão de Seleção será presidida por servidor do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, designado pelo Diretor do DLLLB, ao qual competirá o voto de qualidade.

10.3. Compete ao Diretor do DLLLB ou à pessoa por ele designada a indicação e a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

10.4. A Comissão de Seleção deverá ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Federal.

10.5. Compete à Comissão de Seleção avaliar os projetos habilitados segundo os critérios definidos no item 11 deste edital.

10.6. Ficarão impedidas de participar da Comissão de Seleção pessoas identificadas nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784, de 1999 e nas seguintes condições:

a) que tenham interesse pessoal no projeto ou iniciativa de determinado participante do certame;

b) que tenham participado ou colaborado com a elaboração do projeto ou iniciativa de determinado participante; ou

c) que estejam litigando judicial ou administrativamente com determinado participante do certame ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

10.6.1. As vedações previstas no item 10.6 se estendem àqueles cujo cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, incida em alguma das hipóteses previstas.

10.7. O membro que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 10.6 deve comunicar à Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital poderão ensejar remuneração específica, desde que haja disponibilidade orçamentária, cabendo ao DLLLB/MinC destinar os recursos necessários para custear as despesas com passagens e diárias dos membros que residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Comissão de Seleção.

10.9. A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar ao DLLLB solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no edital, desde que indispensável para a análise de mérito das iniciativas.

10.10. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão ao DLLLB/MinC.

10.11. A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial da União quando da publicação do resultado final do certame.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1. Ao avaliar as iniciativas, a Comissão de Seleção observará sua adequação à relevância estética e cultural da obra. Atribuirá nota de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					
Impactos artístico-culturais e/ou sociais		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Pontuação Máxima
1	Qualidade Literária	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	<b>40 pontos</b>
2	Criatividade/Originalidade: textos que apresentem soluções estéticas inovadoras e histórias que convidem à reflexão	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	
3	Comunicabilidade: clareza e objetividade do texto	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	
4	Contribuição à cultura nacional	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	

11.2. Critério para pontuação extra (bonificação):

Critérios de bonificação	Pontuação
Apresentar, no momento da inscrição, uma carta de manifestação de interesse de Editora em publicar da obra.	<b>0 ou 8 pontos</b>
<b>Total</b>	<b>8</b>

11.3. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.4. A ordem de classificação se dará a partir da maior nota para a menor nota, sendo o primeiro classificado o que obtiver o maior resultado final e os selecionados, os 25 melhores resultados.

11.5. A pontuação máxima de cada projeto será de 48 (quarenta e oito) pontos, sendo que os projetos que obtenham pontuação mínima de menos de 20 (vinte) pontos serão desclassificados.

11.6. Será desclassificada a candidatura que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis e transexuais, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

11.7. Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1, 2 e 4, respectivamente;

11.8. Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, aqui aplicada subsidiariamente.

11.9. O resultado preliminar dos projetos classificados e não classificados será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado no sítio do MinC pelo endereço eletrônico <http://www.cultura.gov.br/editais-da-cultura>.

## 12. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no DOU.

12.2. O pedido de reconsideração deverá conter obrigatoriamente justificativa e ser encaminhado pelo candidato exclusivamente por e-mail, em formulário específico (Anexo VI – Modelo de Pedido de Reconsideração), ao seguinte endereço eletrônico premioliterario200anos@cultura.gov.br.

12.3. A comissão de avaliação designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação dos projetos.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO**

13.1. A lista dos pedidos deferidos e indeferidos e o resultado final dos projetos classificados e não classificados será publicado no Diário Oficial da União e divulgada no sítio do MinC pelo endereço eletrônico <http://www.cultura.gov.br/editais-da-cultura>, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

### **14. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

14.1. O candidato da iniciativa selecionada terá no prazo de 20 (vinte) dias corridos para verificação da regularidade, pelo Ministério da Cultura, das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); e
- b) Comprovante de conta bancária;

14.2. A não regularidade em qualquer de uma das certidões acima identificadas no prazo previsto no item 14.1, implicará no arquivamento do projeto e na convocação do classificado seguinte na lista de classificação geral.

14.3. A inadimplência registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) impede o recebimento do prêmio.

14.4. Não receberão recursos públicos os candidatos selecionados que possuírem dívida com a União.

14.5. O prêmio a que fará jus os selecionados é intransferível e inegociável, e poderá ser pago em até 1 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e condições estabelecidas neste edital.

15.2. É de responsabilidade do DLLB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

15.4. O DLLB reserva-se ao direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto das informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial.

15.6. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao DLLB seu arquivamento ou destruição.

15.7. O candidato será o único responsável pela veracidade das informações apresentadas e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.8. Recomenda-se ao candidato a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências.

15.9. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.10. As obras inscritas, selecionadas ou não, poderão fazer parte de cadastros do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.11. As obras poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pelo Ministério da Cultura total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas, cartazes, ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.11.1. Os direitos autorais sobre obra são unicamente do autor.

15.12. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura nas obras publicadas com os recursos deste Edital e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, observada a Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018, da Secretaria Geral da Presidência da República (que disciplina a publicidade em ano eleitoral dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal) e demais normas em vigor e esse respeito.

15.13. Quaisquer referências expressas às obras agraciadas neste edital, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: “obra premiada no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01, DLLB/SEC/MINC DE 04 DE JULHO DE 2018, Prêmio de Incentivo à Publicação Literária, 200 Anos de Independência, realizado pelo DLLB”.

15.14. O presente edital e seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Ministério da Cultura (<http://www.cultura.gov.br/editais-da-cultura>).

15.15. Os participantes do certame não poderão estar em situação de prestação de contas reprovadas, sob pena de desclassificação no certame.

15.16. Os casos omissos constatados na fase de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.17. Os casos omissos constatados após a fase de seleção serão resolvidos pela presidência da Comissão.

15.18. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação da obra selecionada.

15.19. O descumprimento das obrigações previstas no edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.20. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao DLLB, por meio do endereço eletrônico: [premioliterario200anos@cultura.gov.br](mailto:premioliterario200anos@cultura.gov.br).

15.21. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias, poderão ser premiadas outras obras, desde que observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

15.22. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

Anexo I – Ficha de inscrição.  
Anexo II – Declaração de Autoria  
Anexo III – Termo de Doação  
Anexo IV – Declaração de Concordância, Não Ocorrência de Impedimentos;  
Anexo V – Autorização do Responsável para Candidato Menor de Idade; e  
Anexo VI – Modelo de Pedido de Reconsideração.

Brasília, 05 de julho de 2018.

**GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA**  
Diretor de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas